



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 31/84, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subven-
ções.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder sub-
venções às seguintes Entidades:

EMATER.....Cr\$ 41.520.000

C.N.A.E. - Companhia Nac.de Alimenta-

ção Escolar.....Cr\$ 1.168.000

M.A.C - Movimento Assistencial Caçapa-

vano.....Cr\$ 24.000.000

Art.2º - Os recursos para a cobertura das despesas de que
trata o art. 1º serão designados na Lei de Meios para o exercício de
1985.

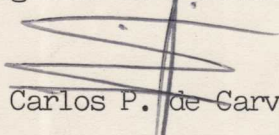
Art.3º- Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de
1985.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20
de novembro de 1984.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos P. de Carvalho,